PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600007.01.0032

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ (NÃO REFRIGERADO) E 05 (CINCO) VEÍCULOS LEVES TIPO SUV, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS ELEMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023, Decreto Municipal nº 15.908/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.885.950,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **09/12/2026,** às **09h01**

Data de Início das Propostas REQUERIDO	Hora de Início das Propostas REQUERIDO
24/11/2026	09:00
Data Limite para Impugnação REQUERIDO	Hora Limite para Impugnação REQUERIDO
04/12/2026	23:59
Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO
04/12/2026	23:59
Data Final das Propostas REQUERIDO	Hora Final das Propostas REQUERIDO
09/12/2026	09:00
Data de Abertura das Propostas REQUERIDO	Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO
09/12/2026	09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710

Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:03:13 -0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

(Processo Administrativo n° 24.890/2026)

O Município de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 15.908/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ (NÃO REFRIGERADO) E 05 (CINCO) VEÍCULOS LEVES TIPO SUV, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS ELEMENTOS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por item”, composto ao todo por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Quando a empresa fizer uso de tais dispositivos, deverá apresentar declaração que ateste que a empresa não ultrapassou a receita bruta anula imposta para o enquadramento.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710

Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:03:36 -0300

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710

Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:03:47 -0300

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:03:57 -0300

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 *valor unitário e total dos itens;*
4.1.2 Marca, quando couber;
4.1.3 *Fabricante, quando couber;*
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:04:05 -0300

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**
5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:04:13 -0300

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710

Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:04:28 -0300

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.2 empresas brasileiras;

5.21.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:04:36 -0300

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, sendo de obrigação da licitante o envio via plataforma da ficha técnica e/ou catálogo do produto obrigatoriamente na marca/modelo conforme proposta cadastrada na plataforma.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF,

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:04:44 -0300

desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades**.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

7.12.1 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.13 **A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710

Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:05:08 -0300

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:

7.20.1 Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20.2 Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710

Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:05:26 -0300

c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.
g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

7.20.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, no caso de empresa em recuperação judicial, apresentação da decisão judicial que autorize sua participação em licitações ou documento equivalente que demonstre sua aptidão para contratar com a Administração Pública.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

7.20.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor ou bem de natureza compatível com o item disputado, sem exigência de quantitativo mínimo, marca, modelo, motorização ou configuração idêntica.
b) Considerando que o objeto consistente na aquisição de veículos novos, o mesmo não apresenta grau de complexidade técnica significativo, tratando-se, inclusive, de bem comum, conforme definido neste Termo de Referência. Dessa forma, considerando a ausência de complexidade técnica relevante, não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto, mantendo-se apenas as exigências de habilitação técnica estritamente necessárias e compatíveis com a contratação, de modo a preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame.

7.20.5 Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:05:35 -0300

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a. **ADVERTÊNCIA** - pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b. **MULTA** – por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
c. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE SÃO MATEUS PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS** – por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.
d. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS** – pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710

Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:05:44 -0300

comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.
9.5 O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de veículos recusados ou para correção de irregularidades documentais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
9.6 Na hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.7 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

i. Der causa à inexecução parcial do contrato.
ii. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
iii. Der causa à inexecução total do contrato.
iv. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado.
v. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
vi. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
viii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:05:51 -0300

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
11.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 19 de novembro de 2026.

TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710

Assinado digitalmente por TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA:12259773710
Data: 2026.11.19 14:06:01 -0300

TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.304/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ (NÃO REFRIGERADO) E 05 (CINCO) VEÍCULOS LEVES TIPO SUV, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS ELEMENTOS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES.

1.2. O objeto será adjudicado por item, permitindo a participação de fornecedores distintos para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

1.5. O veículo leve tipo SUV deverá possuir carroceria na cor branca e transmissão automática, constituindo tais características requisitos mínimos obrigatórios e não passíveis de substituição por transmissão manual ou por veículo de cor diversa.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. **Natureza da Contratação:** Aquisição.

2.2. **Modalidade Licitatória:** Pregão Eletrônico.

2.3. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

2.4. **Regime de Fornecimento:** Entrega única - fornecimento integral

2.5. **Admite Subcontratação:** Não.

2.6. **Admite Adesão à Ata:** Não se aplica.

2.7. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim.

2.8. **Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato Administrativo.

2.9. **Recurso de Convênio:** Não.

2.10. **Parcelamento da Contratação:** A contratação será realizada por itens, considerando a natureza e os segmentos mercadológicos distintos dos veículos (ônibus rodoviário, caminhão-baú e veículo leve tipo SUV), permitindo a participação de fornecedores especializados em cada categoria e ampliando a competitividade, sem prejuízo da padronização, da eficiência e da economicidade da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual foram identificadas e analisadas as necessidades relacionadas ao transporte de passageiros, ao apoio aos deslocamentos administrativos e pedagógicos e à logística de distribuição de materiais. O referido estudo avaliou as soluções disponíveis no mercado, os quantitativos necessários, o parcelamento da contratação e a viabilidade da aquisição, concluindo pela adequação da incorporação dos veículos à frota municipal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

3.048 – Aparelhamento da rede escolar - mobiliários, equipamentos e materiais - ensino fundamental

4490520000 – Equipamento e material permanente

Fonte: 150000250000 **–** MDE

FICHA – 129

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários, 01 (um) caminhão com carroceria tipo baú, não refrigerado, e 05 (cinco) veículos automotores leves, tipo SUV compacto, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar, diversificar e adequar a frota própria às necessidades operacionais atualmente existentes.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades que demandam, de forma recorrente, o deslocamento de servidores, estudantes e demais usuários vinculados às ações educacionais, administrativas, pedagógicas, culturais e institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração. Parte desses deslocamentos envolve trajetos intermunicipais e de maior distância, para os quais se mostra necessária a utilização de veículo com características próprias de ônibus rodoviário, especialmente quanto à capacidade de passageiros, conforto, segurança e adequação para viagens de média e longa distância.

Atualmente, a Secretaria não dispõe, em sua frota própria, de ônibus rodoviário com características adequadas para esse tipo de atendimento, circunstância que limita a capacidade operacional do órgão e aumenta sua dependência de soluções externas para a realização das viagens demandadas. A aquisição pretendida permitirá incorporar à frota veículos especificamente destinados a essa finalidade, proporcionando maior disponibilidade, autonomia de planejamento e capacidade de atendimento às atividades institucionais.

Registra-se que a Administração já adotou medidas complementares destinadas a suprir parte dessas necessidades, incluindo a disponibilização de solução para contratação de ônibus rodoviários em viagens eventuais, bem como a aquisição de micro-ônibus. Tais providências, embora contribuam para o atendimento das demandas, não eliminam a necessidade ora identificada, considerando que possuem características e finalidades complementares e que o volume e a diversidade dos deslocamentos da Secretaria exigem veículos de diferentes capacidades e configurações. Nesse contexto, os ônibus rodoviários pretendidos deverão integrar a estrutura disponível para atendimento das demandas que, por sua natureza, distância, quantidade de passageiros ou demais condições operacionais, não possam ser adequadamente absorvidas pelos veículos já disponíveis.

Quanto ao caminhão com carroceria tipo baú, sua necessidade decorre do fluxo contínuo de transporte e distribuição de materiais destinados às unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, conforme a necessidade administrativa, materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários, equipamentos, gêneros e insumos não perecíveis, materiais de expediente e outros bens necessários ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Embora a Secretaria já disponha de caminhão baú em sua frota, a existência de apenas um veículo dessa natureza mostra-se insuficiente para absorver, de forma satisfatória, a demanda operacional, especialmente diante da quantidade de unidades atendidas, da necessidade de realização simultânea ou sucessiva de entregas e recolhimentos e da ocorrência de períodos de maior concentração de distribuição de materiais. Além disso, a dependência de um único veículo representa risco à continuidade das atividades logísticas nos períodos de manutenção preventiva ou corretiva, indisponibilidade ou ocorrência de outras situações que impeçam temporariamente sua utilização.

Quanto ao veículo leve tipo SUV, sua aquisição destina-se ao atendimento de deslocamentos administrativos, técnicos, pedagógicos e institucionais que envolvam número reduzido de servidores, equipes ou demais usuários, para os quais a utilização de ônibus, micro-ônibus ou veículos de maior porte se mostra operacional e economicamente inadequada.

O quantitativo de 05 (cinco) veículos leves tipo SUV foi definido considerando a necessidade de atendimento simultâneo das atividades administrativas, técnicas, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo visitas às unidades escolares, fiscalizações, supervisões, reuniões externas, acompanhamento de programas e transporte de pequenas equipes. A disponibilização das cinco unidades permitirá distribuir os veículos conforme as frentes de atuação e demandas operacionais da Secretaria, reduzindo a utilização inadequada de veículos de maior porte e ampliando a capacidade de atendimento simultâneo. A definição desse quantitativo deverá observar a memória de cálculo e os registros de demanda constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A disponibilidade de veículo leve permitirá maior agilidade no atendimento às unidades escolares e aos demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, especialmente em atividades de fiscalização, acompanhamento, supervisão, entrega ou retirada de pequenos volumes, participação em reuniões, visitas técnicas e demais deslocamentos institucionais.

A escolha da configuração tipo SUV compacto justifica-se pela necessidade de conciliar capacidade para até cinco ocupantes, espaço para bagagens e materiais, posição de condução elevada, segurança, conforto e versatilidade de utilização em percursos urbanos e rodoviários. A transmissão automática busca proporcionar melhores condições de condução, especialmente em trajetos com tráfego intenso e utilização recorrente por diferentes condutores autorizados.

A exigência da cor branca decorre da necessidade de padronização visual da frota municipal, facilidade de identificação e aplicação da identidade institucional, sem direcionamento a fabricante ou modelo específico.

A utilização de veículo leve em demandas de menor capacidade deverá contribuir para a racionalização do uso da frota, evitando o emprego de veículos pesados em deslocamentos que possam ser atendidos por veículo de menor porte, com potencial redução de consumo de combustível, desgaste, custos operacionais e emissões.

A ampliação da frota, portanto, permitirá melhor distribuição das demandas, organização das rotas e programação dos atendimentos, além de reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade eventual dos veículos, conferindo maior capacidade operacional à Secretaria para execução das atividades sob sua responsabilidade.

A aquisição encontra-se orientada pelos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando estruturar a Administração com meios materiais compatíveis com suas necessidades efetivas. A incorporação dos veículos à frota municipal deverá proporcionar maior autonomia operacional e disponibilidade para atendimento das demandas, sem prejuízo da utilização de outras soluções administrativas quando estas se mostrarem necessárias ou mais adequadas às circunstâncias específicas.

Dessa forma, a aquisição dos ônibus rodoviários, do caminhão-baú e do veículo leve tipo SUV mostra-se necessária para ampliar, diversificar e adequar a capacidade operacional da frota da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o transporte de pessoas e materiais, maior continuidade dos serviços, redução dos riscos decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de veículos e maior eficiência no atendimento às unidades escolares e às demais atividades institucionais.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ônibus Rodoviário	Veículo tipo ônibus rodoviário. Conforme especificações técnicas mínimas e demais exigências constantes do **Anexo I – Especificações Técnicas Consolidadas – Item 01 - Ônibus Rodoviário**, parte integrante deste Termo de Referência.	Un.	2 unidades		
2	Caminhão-baú	Veículo tipo Caminhão equipado com baú. Conforme especificações técnicas mínimas e demais exigências constantes do **Anexo II – Especificações Técnicas Consolidadas – Item 02 - Caminhão-baú**, parte integrante deste Termo de Referência.	Un.	1 unidade		
3	Veículo SUV	Veículo automotor tipo leve SUV. Conforme especificações técnicas mínimas e demais exigências constantes do **Anexo III – Especificações Técnicas Consolidadas – Item 03 – Veículo Leve Tipo SUV**, parte integrante deste Termo de Referência.	Un.	5 unidades		

6.1. Condições Gerais das Especificações Técnicas

6.1.1. Os veículos deverão ser produzidos em série pelo fabricante, não sendo admitidas adaptações estruturais que descaracterizem o projeto original de fábrica, ressalvadas apenas aquelas necessárias ao atendimento da legislação brasileira vigente ou das especificações previstas neste Termo de Referência e nos anexos I, II e III deste termo de referência.

6.1.2. Todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos neste Termo de Referência deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante do veículo, de forma a preservar integralmente as condições de garantia.

6.1.3. Não serão aceitos veículos com adaptações improvisadas, componentes recondicionados, remanufaturados ou usados, devendo todos os itens fornecidos ser novos e de primeiro uso.

6.1.4. Os veículos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis vigentes na data da entrega.

6.1.5. Os veículos ofertados deverão corresponder a modelos regularmente comercializados no mercado nacional, por meio da rede oficial do fabricante, não sendo admitidos protótipos, veículos fora de linha na data da entrega ou montagens especiais que não integrem a linha regular de produção do fabricante.

6.2. O Anexo I – Especificações Técnicas Consolidadas do Ônibus Rodoviário aplica-se integralmente ao Item 01.

6.3. O Anexo II – Especificações Técnicas Consolidadas do Caminhão-baú aplica-se integralmente ao Item 02.

6.4. O Anexo III – Especificações Técnicas Consolidadas do Veículo Leve Tipo SUV aplica-se integralmente ao Item 03.

6.5. Todas as especificações e exigências constantes dos Anexos I, II e III constituem requisitos mínimos obrigatórios para fins de julgamento da proposta, fornecimento, recebimento e aceitação dos veículos.

6.6. Serão admitidos veículos com características técnicas superiores às exigências mínimas estabelecidas nos Anexos I, II e III, desde que plenamente compatíveis com a finalidade da contratação, com a legislação vigente, com a configuração regularmente homologada do veículo e sem qualquer acréscimo de custo para a Administração.

6.7. Em caso de divergência entre informação constante da proposta da licitante, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou outro documento técnico apresentado e as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos, prevalecerão as exigências da contratação, ressalvadas as características superiores expressamente ofertadas pela licitante e aceitas pela Administração.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas reúnam capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares para atender às exigências de

fornecimento, garantia e assistência técnica dos veículos. A participação em consórcio observará a divisão do objeto em itens, com julgamento pelo menor preço e adjudicação independente para cada item.

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual. A empresa integrante de consórcio fica impedida de participar da mesma licitação de forma isolada ou como integrante de outro consórcio. O consórcio vencedor deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato, conforme o compromisso apresentado na licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários, 01 (um) caminhão equipado com carroceria tipo baú não refrigerado e 05 (cinco) veículos leves tipo SUV, todos novos, zero quilômetro e de primeiro uso, acompanhados dos equipamentos, acessórios, manuais, certificados de garantia e documentação necessários à sua regular utilização.

A contratação compreende, ainda, o transporte e a entrega dos veículos no local indicado pela Administração, a inspeção técnica, a correção de irregularidades, a substituição de veículos recusados e a prestação da garantia e assistência técnica durante os períodos estabelecidos. Após o recebimento definitivo, os veículos serão incorporados ao patrimônio e à frota municipal e destinados às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, a ser emitida após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o cumprimento das demais condições necessárias à eficácia contratual.

9.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do seu vencimento, acompanhada das comprovações pertinentes e condicionada à aceitação expressa da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente não imputável à contratada.

9.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus/ES, situada no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº 194 - Bairro Carapina - CEP 29.933-030, São Mateus/ES.

9.3. Formas de contato para entrega: e-mail educacao@saomateus.es.gov.br

9.4. Todos os custos com entrega, transporte e disponibilização dos veículos correrão por conta da contratada.

9.5. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer avaria, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como dos acessórios, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chaves (incluindo reserva), documentação necessária ao emplacamento e demais documentos exigidos para sua regular utilização.

9.5.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente higienizados, abastecidos com, no mínimo, 50% da capacidade do tanque de combustível e livres de quaisquer avarias decorrentes do transporte.

9.6. Para fins desta contratação, considera-se novo o veículo que não tenha sido anteriormente utilizado, com quilometragem limitada aos testes de fábrica, procedimentos de pré-entrega e deslocamentos logísticos necessários à entrega, permanecendo integralmente preservadas as condições de garantia, as especificações técnicas e a regularidade documental. Será admitido eventual registro anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização, desde que não caracterize uso anterior do veículo e não gere qualquer prejuízo técnico, jurídico, patrimonial ou financeiro à Administração.

9.7. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação necessária à realização do emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, comprovação de homologação ou documento equivalente, quando aplicável à categoria e configuração do veículo.

9.7.1. Todos os documentos entregues deverão estar regulares, completos e aptos à realização do emplacamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar, às suas expensas, qualquer pendência documental decorrente do fornecimento do objeto que impeça ou dificulte a regularização dos veículos perante o órgão executivo de trânsito.

9.7.2. A ausência ou irregularidade de qualquer documento indispensável ao emplacamento impedirá o recebimento definitivo do objeto e a realização do respectivo pagamento, até a completa regularização pela CONTRATADA.

9.8. A CONTRATADA deverá entregar os veículos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes deste Termo de Referência, dos respectivos Anexos I, II e III e da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por modelo de características inferiores ou que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

9.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

6.9.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega dos veículos, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da documentação apresentada e da conformidade aparente com as especificações constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I, II e III, sendo formalizado por meio de termo próprio.

6.9.2 **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção realizada por servidor ou comissão designada, com aplicação do checklist correspondente ao veículo entregue: Anexo IV para o Item 01, Anexo V para o Item 02 e Anexo VI para o Item 03.

6.9.3 Durante a inspeção técnica, a Administração poderá realizar testes de funcionamento, conferência dos equipamentos obrigatórios, verificação da documentação, da quilometragem, do ano/modelo, da motorização, da capacidade de passageiros e de todas as demais características exigidas neste Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, observados os procedimentos de verificação constantes nos Anexos IV, V e VI.

6.9.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos veículos até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.9.5 Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou correção do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no subitem 6.10 deste Termo de Referência.

9.10. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade nos veículos ou na documentação apresentada, durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, reparação, correção ou complementação do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.10.1. A regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, observado o disposto neste Termo de Referência.

9.10.2. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.10.3. Havendo necessidade de correção, complementação documental ou substituição do veículo, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da reapresentação do veículo ou da documentação regularizada, conforme o caso. A Administração terá até 10 (dez) dias úteis, contados dessa reapresentação, para concluir a conferência documental e, quando cabível, realizar nova vistoria técnica. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, após a comprovação de que foram sanadas as irregularidades e atendidas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

9.11. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite inferior à garantia original oferecida pelo fabricante para o respectivo veículo, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

9.11.1. A garantia ofertada pelo fabricante prevalecerá sempre que superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

9.11.2. A garantia mínima dos veículos será de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA. Para o caminhão, a garantia abrangerá separadamente o veículo e a carroceria tipo baú.

9.11.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento da garantia, ainda que os serviços sejam executados pelo fabricante, concessionária ou oficina autorizada, não sendo admitida a simples transferência da responsabilidade ao fabricante.

9.11.4. As obrigações relacionadas à garantia e à correção de vícios permanecerão exigíveis durante todo o período estabelecido, ainda que o prazo ultrapasse a vigência destinada à entrega e ao recebimento dos veículos.

9.12. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela assistência técnica e pelo cumprimento das condições de garantia ofertadas pelo fabricante, comprometendo-se a sanar eventuais defeitos de fabricação, sem custos para a CONTRATANTE, observados os prazos e condições previstos na proposta e na legislação aplicável.

9.12.1. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante.

9.12.2. Havendo impossibilidade de deslocamento do veículo por falha coberta pela garantia, o transporte até a assistência técnica ocorrerá por conta da contratada ou do fabricante, sem ônus para a Administração.

9.12.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, e concluir o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo quando demonstrada, mediante justificativa técnica, a necessidade de prazo superior, sujeito à prévia aceitação da CONTRATANTE.

9.13. A Administração poderá realizar inspeção técnica completa dos veículos antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, verificando todas as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I, II e III, mediante aplicação, no que couber, dos Anexos IV, V e VI.

9.14. A entrega somente será considerada completa mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

9.15. Caso o veículo seja recusado, a contratada deverá retirá-lo às suas expensas, providenciando a substituição dentro do prazo fixado pela Administração.

9.16. O recebimento definitivo será precedido de inspeção técnica realizada mediante aplicação dos Anexos IV, V e VI – Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos, contemplando a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, condições, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e nos Anexos I, II e III.

9.16.1. O preenchimento dos Anexos IV, V e VI deverá ser realizado pela fiscalização responsável pelo recebimento, podendo ser complementado por registros fotográficos, testes de funcionamento, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

9.16.2. A existência do checklist não limita a atuação da fiscalização, que poderá realizar verificações adicionais sempre que necessárias à confirmação do atendimento integral às exigências da contratação.

9.17. Durante o recebimento definitivo será verificada a correspondência integral entre o veículo efetivamente entregue, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a documentação técnica do modelo ofertado e as exigências constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I, II e III, incluindo modelo, versão ou configuração, motorização, capacidade, equipamentos, acessórios, opcionais, ano/modelo e demais características técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar o objeto em caso de divergência ou desconformidade.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e interesse da Administração.

10.3. O encerramento da vigência contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos veículos, à assistência técnica e às demais responsabilidades que,

por sua natureza, produzam efeitos após o término do contrato, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

10.4. A extinção do contrato não prejudicará o exercício dos direitos da Administração relativos à garantia, à responsabilidade por vícios ocultos, à reparação de danos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega dos veículos, o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2. Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, mediante aplicação dos Anexos IV, V e VI no recebimento definitivo.

11.3. Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento das inconformidades.

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital, no Contrato e na legislação vigente, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

11.6. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação.

11.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

11.8. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações ou orientações que possam influenciar o fornecimento do objeto.

11.9. Zelar pela adequada utilização dos veículos, observando as recomendações constantes dos manuais fornecidos pelo fabricante e realizando as revisões periódicas previstas para manutenção da garantia.

11.10. Providenciar, após o recebimento definitivo dos veículos, o emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, adotando as providências administrativas necessárias perante o órgão executivo de trânsito competente.

11.11. Conferir a documentação entregue pela CONTRATADA, verificando sua conformidade e suficiência para a realização do emplacamento e para o recebimento definitivo do objeto.

11.12. Recusar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dos Anexos I, II e III, da proposta vencedora e demais documentos vinculantes da contratação, exigindo sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

11.13. Aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1 Entregar os veículos em estrita conformidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos respectivos Anexos I, II e III, no Edital e na proposta apresentada.

9.2 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias, ônus ou gravames.

9.3 Entregar veículos produzidos em série, novos, zero quilômetro, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos, adaptações irregulares ou não autorizadas e componentes usados, observadas todas as especificações e condições deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I, II e III.

9.4 Garantir que todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos neste Termo de Referência e nos respectivos Anexos I, II e III sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, preservando integralmente as condições de garantia dos veículos.

9.5 Prestar garantia integral dos veículos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação durante todo o período de garantia.

9.6 Entregar os veículos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chaves (incluindo reserva), bem como, toda a documentação necessária para sua regular utilização, sem qualquer ônus para a Administração quando o defeito estiver coberto pela garantia.

9.7 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer veículo que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas.

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação.

9.9 Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios originais ou genuínos do fabricante durante o período de garantia.

9.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou ocasionar atraso na entrega dos veículos.

9.12 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

9.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.14 Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de trânsito e demais normas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

9.15 Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato, observando os princípios da boa-fé, eficiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.16 Entregar toda a documentação necessária à realização do emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, devidamente regular, completa e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

9.17 Responsabilizar-se pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de documentos emitidos com erro, inconsistência ou irregularidade que impeçam ou retardem a realização do emplacamento dos veículos.

9.18 Prestar todas as informações e fornecer os documentos complementares eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para viabilizar o emplacamento dos veículos.

9.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização poderá solicitar apoio de servidor com conhecimento técnico, consultar documentação oficial do fabricante, realizar testes funcionais e registrar fotograficamente os elementos verificados, especialmente quando a característica não puder ser confirmada por simples inspeção visual.

13.1. Fiscalização Administrativa:

13.1.1. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.1.2. O fiscal administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais

relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção do fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais, determinando prazo para a correção.

13.1.4. O fiscal administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.2. Identificação dos Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	NELSON GAMA MEDEIROS	JESSICA OTAVIANO DAS VIRGENS
Endereço Eletrônico	nelson.gama@educacao.saomateus.es.gov.br	jessica.virgens@educacao.saomateus.es.gov.br
Decreto Municipal	18.441/2026	70451
Cargo	Assessor de Controle de Transporte Setorial	Professora B
Tipo de Vínculo	Comissionado	Efetivo

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que certificará o cumprimento integral das especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, bem como a conclusão da inspeção técnica previstas nos Anexos IV, V e VI e a entrega da documentação necessária à realização do emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES.

14.2. O pagamento de cada item será realizado de forma independente, após o recebimento definitivo do respectivo veículo, não ficando condicionado à entrega dos demais itens adjudicados a outros fornecedores.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

14.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.

14.5. Antes da autorização do pagamento, a CONTRATANTE verificará a conformidade da documentação apresentada e poderá consultar os sistemas oficiais de emissão de certidões ou exigir a apresentação de documentos complementares, quando necessário, para confirmação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

14.6. Constatado erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o processo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação da documentação corrigida.

14.7. O pagamento não implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos veículos, assistência técnica, correção de defeitos, substituição do objeto e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.

14.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica:

15.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

15.1.3. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

15.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

15.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

15.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

15.2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, no caso de empresa em recuperação judicial, apresentação da decisão judicial que autorize sua participação em licitações ou documento equivalente que demonstre sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

15.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

15.4. Qualificação Técnica:

15.4.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor ou

bem de natureza compatível com o item disputado, sem exigência de quantitativo mínimo, marca, modelo, motorização ou configuração idêntica.

15.4.2. Considerando que o objeto consistente na aquisição de veículos novos, o mesmo não apresenta grau de complexidade técnica significativo, tratando-se, inclusive, de bem comum, conforme definido neste Termo de Referência. Dessa forma, considerando a ausência de complexidade técnica relevante, não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto, mantendo-se apenas as exigências de habilitação técnica estritamente necessárias e compatíveis com a contratação, de modo a preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame.

15.5. Declarações:

15.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.5.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5.4. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA** - pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. **MULTA** – poderá ser aplicada em razão das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, §1º, da mesma Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza e a gravidade da infração.

16.1.3. O atraso injustificado na entrega dos veículos ou no cumprimento das demais obrigações sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, na forma e nos percentuais definidos no Edital e na minuta contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória, conforme percentuais e critérios definidos no Edital e na minuta contratual, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.5. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória nem a extinção unilateral do contrato, quando configurada inexecução contratual, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PELO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI Nº 14.133/2021– por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 06 (SEIS) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133/2021 – pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

16.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de veículos recusados ou para correção de irregularidades documentais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.6. Na hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.7. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

16.7.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

16.7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.7.3. Der causa à inexecução total do contrato.

16.7.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.7.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

16.7.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação e os normativos aplicáveis, contemplando preços unitários referenciais, memória de cálculo, fontes consultadas e análise crítica dos valores obtidos. A documentação comprobatória integra o processo administrativo em documento próprio.

A divulgação do orçamento estimado observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras estabelecidas no Edital da licitação.

18. REAJUSTE

Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens com entrega única, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, não há previsão de reajuste durante sua execução ordinária. Contudo, caso seja ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

19.2. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

19.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus Anexos e no Edital da licitação.

19.5. A proposta apresentada pela licitante vencedora vinculará o fornecimento dos veículos, obrigando a CONTRATADA ao cumprimento integral das especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, nos Anexos I, II e III, e na própria proposta apresentada, ainda que as características ofertadas sejam superiores às exigências mínimas da contratação.

19.6. Em caso de divergência entre as informações constantes da proposta da CONTRATADA, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou demais documentos apresentados e as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, prevalecerão as exigências da contratação, sem prejuízo da vinculação da CONTRATADA às características técnicas superiores expressamente ofertadas em sua proposta e aceitas pela Administração.

19.7. Não será admitida a substituição do modelo, versão ou configuração ofertada por outro de especificações inferiores às constantes da proposta vencedora, deste Termo de Referência ou dos Anexos I, II e III, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que mantidas ou superadas todas as características técnicas e condições exigidas para o respectivo item.

19.8. As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades da Administração e em levantamento de mercado, tendo sido verificada a existência de pluralidade de fabricantes e modelos capazes de atender aos requisitos mínimos, sem direcionamento a marca ou fornecedor específico.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas Consolidadas do Ônibus Rodoviário;

Anexo II – Especificações Técnicas Consolidadas do Caminhão-baú;

Anexo III – Especificações Técnicas Consolidadas do Veículo Leve Tipo SUV – Item 03;

Anexo IV – Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Ônibus Rodoviários – Item 01.

Anexo V – Checklist de Recebimento do Caminhão-baú – Item 02;

Anexo VI – Checklist de Recebimento do Veículo Leve Tipo SUV – Item 03.

20.2. Os Anexos I, II e III constituem partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência, possuindo caráter vinculante para a licitante, a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a fiscalização do contrato, conforme a respectiva finalidade e aplicabilidade.

20.3. As especificações técnicas constantes dos Anexos I, II e III constituem requisitos mínimos obrigatórios para fins de julgamento da proposta, fornecimento, recebimento e aceitação dos respectivos veículos.

20.4. Os Anexos IV, V e VI constituem instrumento de apoio à verificação da conformidade dos veículos durante os procedimentos de recebimento e inspeção técnica, sem prejuízo da realização de verificações adicionais pela Administração sempre que necessárias.

20.5. A eventual ausência de determinado requisito nos Anexos IV, V e VI não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, dos Anexos I, II e III, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO

São Mateus/ES, 11 de novembro de 2026.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
NELSON GAMA MEDEIROS
Assessor de Controle de Transporte Setorial
Decreto Nº 18.441/2026

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.304/2026

ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

ITEM 01 – ÔNIBUS RODOVIÁRIO

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro, de primeiro uso, destinado ao transporte de passageiros em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme especificações mínimas constantes deste Anexo.

As especificações aqui previstas constituem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidos veículos com características iguais ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade da contratação, com a legislação vigente e sem acréscimo de custo para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Nº	Característica	Especificação mínima exigida
1	Tipo	Ônibus rodoviário
2	Condição	Novo, zero quilômetro, de primeiro uso
3	Ano/modelo	2026/2026 ou superior
4	Regularização veicular	Veículo apto ao registro e licenciamento em nome do Município de São Mateus/ES, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência
5	Combustível	Óleo diesel
6	Motorização	Motor diesel, turboalimentado, com gerenciamento eletrônico
7	Potência	Mínima de 300 CV
8	Emissões	PROCONVE P-8 ou padrão superior vigente
9	Capacidade	Mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, além do motorista
10	Configuração	Carroceria e chassi próprios para aplicação rodoviária
11	Poltronas	Rodoviárias individuais, estofadas e reclináveis, com revestimento resistente e adequado ao transporte de passageiros
12	Descansa-braços	Nas poltronas, em configuração compatível com o projeto do fabricante
13	Apoio para os pés	Disponível aos passageiros, conforme configuração rodoviária do veículo
14	Cintos de segurança	Individuais em todas as poltronas, conforme legislação vigente
15	Transmissão	Automática, compatível com a aplicação rodoviária
16	Direção	Hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica ou tecnologia equivalente/superior
17	Sistema de freios	Pneumático, com ABS, ou tecnologia equivalente/superior
18	Segurança ativa	Controle eletrônico de estabilidade – ESP ou tecnologia equivalente/superior, quando aplicável à configuração homologada

19	Sistema auxiliar de frenagem	Freio-motor, retarder ou sistema equivalente, conforme configuração do fabricante
20	Suspensão	Pneumática ou sistema tecnicamente equivalente adequado à operação rodoviária, compatível com o PBT do veículo
21	Ar-condicionado	Sistema de fábrica ou homologado pelo fabricante, dimensionado para climatização integral do salão de passageiros
22	Bagageiro externo	Compartimento inferior para bagagens, com capacidade compatível com a aplicação rodoviária e com o número de passageiros
23	Porta-pacotes	Internos, instalados sobre as poltronas ou em configuração equivalente
24	Sanitário	Sanitário interno, próprio para ônibus rodoviário
25	Iluminação interna	Iluminação em LED ou tecnologia equivalente
26	Iluminação de leitura	Pontos de iluminação individual para atendimento aos passageiros
27	Tomadas USB	Pontos USB para carregamento de dispositivos dos passageiros, distribuídos pelo salão
28	Vidros laterais	Vidros de segurança, próprios para aplicação rodoviária
29	Cortinas	Cortinas nas janelas laterais do salão de passageiros ou solução equivalente própria da configuração rodoviária
30	Tacógrafo	Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme legislação aplicável
31	Câmera de ré	Obrigatória
32	Alarme de marcha à ré	Obrigatório
33	Saídas de emergência	Regulamentares, conforme legislação e normas aplicáveis
34	Martelos de emergência	Em quantidade e disposição compatíveis com a legislação vigente
35	Faixas refletivas	Conforme regulamentação do CONTRAN
36	Pneus	Novos, compatíveis com o veículo e com as especificações do fabricante
37	Estepe	Novo e compatível com o veículo, quando integrante da configuração regulamentar aplicável
38	Ferramentas	Macaco, chave de rodas, triângulo e demais ferramentas/acessórios obrigatórios, quando aplicáveis
39	Equipamentos obrigatórios	Todos os equipamentos exigidos pelo CTB, CONTRAN e demais normas vigentes

40	Acessibilidade	Veículo equipado em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes relativas à acessibilidade no transporte coletivo rodoviário de passageiros
41	Garantia	Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou garantia superior oferecida pelo fabricante
42	Manuais	Manual do proprietário e manual de operação/manutenção, em língua portuguesa
43	Certificado de garantia	Obrigatório
44	Chaves	Chave principal e chave reserva
45	Documentação	Toda documentação fiscal, técnica e veicular necessária ao registro, licenciamento e regularização do veículo
46	CAT	Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, quando aplicável
47	Comercialização	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional
48	Produção	Veículo produzido em série pelo fabricante
49	Adaptações	Vedadas adaptações estruturais que descaracterizem o projeto original, salvo as necessárias ao atendimento da legislação brasileira ou das especificações do TR
50	Equipamentos e acessórios	Originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, preservando integralmente a garantia

3. CONDIÇÕES GERAIS

O veículo ofertado deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas ambientais aplicáveis e às demais disposições legais vigentes na data da entrega.

Não serão aceitos veículos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, protótipos, veículos fora de linha na data da entrega ou modelos que não integrem a linha regular de produção do fabricante.

Para fins de caracterização da condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro uso, será admitido eventual registro ou emplacamento anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização, desde que tal circunstância não decorra de efetiva utilização anterior do veículo e permaneçam integralmente preservadas as especificações técnicas, a garantia e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo.

A licitante deverá indicar na proposta a marca, o modelo, a versão/configuração, o ano de fabricação/modelo e demais informações necessárias à identificação inequívoca do veículo ofertado.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

A conformidade do veículo será verificada no momento do recebimento, mediante inspeção técnica e aplicação do Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos.

ANEXO I.2
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

ITEM 02 – CAMINHÃO BAU

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo **caminhão leve, chassi-cabine, equipado com carroceria tipo baú para carga seca**, novo, zero quilômetro, de primeiro uso, destinado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliários, gêneros e demais cargas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações mínimas constantes deste Anexo.

As especificações aqui previstas constituem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidos veículos com características iguais ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade da contratação, com a legislação vigente e sem acréscimo de custo para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Nº	Característica	Especificação mínima exigida
1	Tipo	Caminhão leve, chassi-cabine, equipado com carroceria tipo baú para carga seca
2	Condição	Novo, zero quilômetro, de primeiro uso
3	Ano/modelo	2026 ou superior
4	Regularização veicular	Veículo apto ao registro, transferência e licenciamento em nome do Município de São Mateus/ES, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência
5	Configuração	Chassi-cabine, tração 4x2
6	Combustível	Diesel
7	Motorização	Motor turboalimentado, com injeção eletrônica
8	Potência	Mínima de 160 CV
9	Torque	Mínimo de 380 Nm
10	Emissões	PROCONVE P-8/Euro VI ou padrão superior
11	Peso Bruto Total – PBT	Mínimo de 5.000 kg
12	Capacidade da cabine	Mínima de 03 ocupantes, incluindo o motorista
13	Transmissão	Manual, automatizada ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente
14	Direção	Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica assistida
15	Rodado traseiro	Duplo
16	Sistema de freios	Com ABS ou tecnologia equivalente ou superior
17	Segurança ativa	Controle eletrônico de estabilidade – ESP ou tecnologia equivalente ou superior
18	Controle de tração	Obrigatório, quando integrante da configuração do fabricante
19	Assistente de partida em rampa	Obrigatório, quando integrante da configuração do fabricante
20	Ar-condicionado	Sistema de fábrica ou homologado pelo fabricante, para climatização da cabine
21	Vidros	Acionamento elétrico
22	Travas das portas	Acionamento elétrico ou sistema equivalente
23	Banco do motorista	Com regulagem, conforme configuração do fabricante
24	Cintos de segurança	Para todos os ocupantes, conforme legislação vigente
25	Airbag	Para o motorista, no mínimo, conforme legislação vigente
26	Retrovisores externos	Compatíveis com as dimensões do veículo e da carroceria implementada
27	Painel de instrumentos	Com velocímetro, hodômetro, marcador de combustível e demais indicadores necessários à operação do veículo
28	Sistema de áudio	Rádio com conectividade Bluetooth ou tecnologia equivalente
29	Entrada USB	USB, USB-C ou tecnologia equivalente
30	Câmera de ré	Obrigatória
31	Alarme de marcha à ré	Obrigatório

32	Pneus	Novos, compatíveis com o veículo, PBT e especificações do fabricante
33	Estepe	Obrigatório, novo e compatível com o veículo
34	Ferramentas	Macaco, chave de rodas, triângulo e demais ferramentas/acessórios obrigatórios
35	Carroceria	Tipo baú fechado, destinada ao transporte de carga seca, nova e sem uso anterior
36	Estrutura do baú	Estrutura resistente e adequada ao transporte de cargas, compatível com o chassi do veículo
37	Revestimento externo	Alumínio, aço galvanizado, material compósito ou material de resistência e durabilidade equivalente ou superior
38	Teto do baú	Fechado, impermeável e com adequada proteção contra intempéries
39	Piso do baú	Resistente, antiderrapante e adequado às operações de carga e descarga
40	Porta traseira	Abertura ampla, com sistema de fechamento e travamento seguro
41	Segurança do baú	Sistema que possibilite utilização de cadeado e/ou lacre
42	Iluminação interna do baú	Obrigatória, em LED ou tecnologia equivalente
43	Fixação da carga	Pontos/dispositivos internos adequados para amarração e fixação da carga
44	Comprimento útil interno do baú	Mínimo de 4,00 metros
45	Largura útil interna do baú	Mínima de 2,00 metros
46	Altura útil interna do baú	Mínima de 2,00 metros
47	Volume útil do baú	Mínimo de 16 m³
48	Capacidade de carga útil	Mínima de 1.800 kg, considerada após a implementação da carroceria tipo baú
49	Compatibilidade do implemento	Carroceria dimensionada de acordo com os limites técnicos do fabricante do chassi, respeitados PBT, capacidade dos eixos, distribuição de carga e demais parâmetros técnicos
50	Proteções e sinalização	Para-choque, protetores, lanternas, refletores, faixas refletivas e demais dispositivos conforme legislação aplicável
51	Bateria, fluidos e componentes	Em condições normais de uso, conforme especificações do fabricante
52	Equipamentos obrigatórios	Todos os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas aplicáveis
53	Garantia do veículo	Mínima de 12 (doze) meses, sem limite inferior à garantia original oferecida pelo fabricante
54	Garantia do implemento	Mínima de 12 (doze) meses ou superior, quando ofertada pelo fabricante/implementador
55	Garantia superior	Prevalecerá quando ofertada pelo fabricante
56	Manuais	Manual do proprietário e manual de operação/manutenção, em língua portuguesa
57	Certificado de garantia	Obrigatório
58	Chaves	Chave principal e chave reserva
59	Documentação	Toda a documentação fiscal, técnica e veicular necessária ao registro, transferência, licenciamento e regularização do veículo e respectivo implemento em nome do Município de São Mateus/ES, conforme o caso
60	CAT	Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, quando aplicável
61	Implementação	Carroceria devidamente instalada e regularizada, com apresentação dos documentos e certificados legalmente exigíveis
62	Comercialização	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional
63	Produção	Veículo produzido em série pelo fabricante
64	Adaptações	Vedadas adaptações estruturais que descaracterizem o projeto original, salvo aquelas inerentes à instalação regular da carroceria ou necessárias ao atendimento da legislação brasileira ou deste Termo de Referência
65	Equipamentos e acessórios	Originais de fábrica, homologados pelo fabricante ou tecnicamente compatíveis com o veículo e implemento, preservando-se as respectivas garantias

3. CONDIÇÕES GERAIS

O veículo ofertado e a respectiva carroceria deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas ambientais aplicáveis e às demais disposições legais vigentes na data da entrega.

Não serão aceitos veículos ou implementos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, protótipos, veículos fora de linha na data da entrega ou modelos que não integrem a linha regular de produção/comercialização do respectivo fabricante.

Para fins de caracterização da condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro uso, será admitido eventual registro ou emplacamento anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização, desde que tal circunstância não decorra de efetiva utilização anterior do veículo e permaneçam integralmente preservadas as especificações técnicas, a garantia e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo.

A licitante deverá indicar na proposta a marca, modelo, versão/configuração, ano de fabricação/modelo do veículo, bem como fabricante, modelo e características técnicas da carroceria tipo baú, permitindo a identificação inequívoca do conjunto ofertado.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante do veículo, documentos do fabricante/implementador da carroceria ou documentos equivalentes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

A capacidade de carga útil mínima deverá ser comprovada considerando o veículo efetivamente implementado com a carroceria tipo baú, não sendo suficiente a indicação da capacidade de carga do chassi sem o respectivo implemento.

A conformidade do veículo e da carroceria será verificada no momento do recebimento, mediante inspeção técnica e aplicação do Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos.

ANEXO I.3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

ITEM 03 – VEÍCULO LEVE TIPO SUV

1. OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores leves, tipo **SUV compactos**, novos, zero quilômetro, de primeiro uso, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações mínimas constantes deste Anexo.

As especificações aqui previstas constituem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidos veículos com características iguais ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade da contratação, com a legislação vigente e sem acréscimo de custo para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Nº	Característica	Especificação mínima exigida
1	Tipo	Veículo automotor leve, tipo SUV compacto, com carroceria fechada e configuração adequada ao transporte de passageiros
2	Condição	Novo, zero quilômetro, de primeiro uso
3	Ano/modelo	2026/2026 ou superior
4	Cor externa	Obrigatoriamente branca, em tonalidade disponível na linha regular do fabricante
5	Regularização veicular	Veículo apto ao registro e licenciamento em nome do Município de São Mateus/ES, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência
6	Portas	Mínimo de 04 (quatro) portas laterais, além da tampa de acesso ao compartimento de bagagens
7	Capacidade	Mínima de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista
8	Combustível	Bicombustível (gasolina e etanol)
9	Motorização	Motor de combustão interna, com injeção eletrônica e gerenciamento eletrônico
10	Potência	Mínima de 115 CV, considerando o maior valor declarado pelo fabricante para os combustíveis admitidos
11	Torque	Mínimo de 16 kgfm, considerando o maior valor declarado pelo fabricante para os combustíveis admitidos
12	Emissões	Atendimento à fase vigente do PROCONVE aplicável aos veículos leves na data de fabricação e entrega
13	Transmissão	Obrigatoriamente automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente, admitida tecnologia equivalente ou superior; não será aceita transmissão manual
14	Tração	Dianteira 4x2 ou configuração superior
15	Direção	Elétrica, eletro-hidráulica ou tecnologia equivalente/superior
16	Rodas	Aro mínimo de 16 polegadas, em aço com calotas integrais ou liga leve, conforme configuração do fabricante

17	Sistema de freios	Com ABS e distribuição eletrônica de frenagem – EBD, ou tecnologias equivalentes/superiores
18	Controle de estabilidade	Controle eletrônico de estabilidade – ESC/ESP ou tecnologia equivalente/superior
19	Controle de tração	Obrigatório
20	Assistente de partida em rampa	Obrigatório
21	Airbags	Mínimo de 06 (seis) airbags, conforme configuração homologada do veículo
22	Fixação de cadeiras infantis	Sistema ISOFIX e pontos de ancoragem Top Tether, conforme legislação vigente
23	Cintos de segurança	De 03 (três) pontos para todos os ocupantes, conforme legislação vigente
24	Apoios de cabeça	Disponíveis para todos os ocupantes, conforme configuração homologada
25	Ar-condicionado	Sistema de fábrica, dimensionado para climatização integral do habitáculo
26	Vidros	Acionamento elétrico nas portas dianteiras e traseiras
27	Travas das portas	Acionamento elétrico, com comando centralizado
28	Retrovisores externos	Com regulagem elétrica
29	Banco do motorista	Com regulagem longitudinal, de inclinação do encosto e de altura
30	Banco traseiro	Com encosto rebatível, integral ou bipartido
31	Revestimento dos bancos	Em tecido, material sintético ou revestimento superior, resistente e adequado ao uso institucional
32	Volante	Com regulagem de altura e comandos integrados para o sistema de áudio ou computador de bordo
33	Central multimídia	Sistema original de fábrica ou homologado pelo fabricante, com tela sensível ao toque de no mínimo 08 (oito) polegadas
34	Conectividade	Bluetooth e integração com smartphones por Android Auto e Apple CarPlay, ou tecnologias equivalentes
35	Entradas USB	Mínimo de 01 (uma) entrada USB, USB-C ou tecnologia equivalente
36	Computador de bordo	Obrigatório, com informações essenciais de condução e consumo
37	Câmera de ré	Obrigatória
38	Sensor de estacionamento	Traseiro, com alerta sonoro ou tecnologia equivalente

39	Iluminação diurna	Luzes de condução diurna – DRL, conforme configuração homologada
40	Sistema antifurto	Alarme e imobilizador eletrônico, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante
41	Compartimento de bagagens	Capacidade mínima de 350 litros, conforme método de medição declarado pelo fabricante
42	Cobertura do porta-malas	Tampão, cobertura retrátil ou solução equivalente, compatível com o veículo
43	Pneus	Novos, compatíveis com o veículo e com as especificações do fabricante
44	Estepe	Novo e compatível com o veículo, quando integrante da configuração regulamentar aplicável
45	Ferramentas	Macaco, chave de rodas, triângulo e demais ferramentas/acessórios obrigatórios, quando aplicáveis
46	Equipamentos obrigatórios	Todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas vigentes
47	Garantia	Mínima de 12 (doze) meses, sem limite inferior à garantia original oferecida pelo fabricante
48	Manuais	Manual do proprietário e manual de operação/manutenção, em língua portuguesa
49	Certificado de garantia	Obrigatório
50	Chaves	Chave principal e chave reserva
51	Documentação	Toda documentação fiscal, técnica e veicular necessária ao registro, licenciamento e regularização do veículo
52	CAT	Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, quando aplicável
53	Comercialização	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional
54	Produção	Veículo produzido em série pelo fabricante
55	Adaptações	Vedadas adaptações estruturais que descaracterizem o projeto original, salvo as necessárias ao atendimento da legislação brasileira ou das especificações do Termo de Referência
56	Equipamentos e acessórios	Originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, preservando integralmente a garantia

3. CONDIÇÕES GERAIS

O veículo ofertado deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas ambientais aplicáveis e às demais disposições legais vigentes na data da entrega.
Não serão aceitos veículos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, protótipos, veículos fora de linha na data da entrega ou modelos que não integrem a linha regular de produção do fabricante.
Para fins de caracterização da condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro uso, será admitido eventual registro ou emplacamento anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização, desde que tal circunstância não decorra de efetiva utilização anterior do veículo e permaneçam integralmente

preservadas as especificações técnicas, a garantia e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo.

A licitante deverá indicar na proposta a marca, o modelo, a versão/configuração, o ano de fabricação/modelo e demais informações necessárias à identificação inequívoca do veículo ofertado.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

A conformidade do veículo será verificada no momento do recebimento, mediante inspeção técnica e aplicação do Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos.

ANEXO I.4

CHECKLIST DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO TÉCNICA DO ÔNIBUS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO FORNECIMENTO

Contrato Nº	Empresa	CNPJ	Nota Fiscal
Local da Entrega		**Responsável pela Inspeção**	

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item contratado:

( ) Ônibus Rodoviário - mínimo de 46 passageiros sentados, além do motorista

Marca	Modelo	Ano/modelo	Cor	KM
Combustível	**Capacidade**	**Potência**	**Chassi**	**Nº do motor**

Data e horário da inspeção: ____/____/_____ às ____ h ____

3. CONFERÊNCIA GERAL DO VEÍCULO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
3.1	Veículo novo e zero quilômetro	☐	☐	☐	
3.2	Veículo de primeiro uso	☐	☐	☐	
3.3	Marca, modelo e versão/configuração correspondem à proposta vencedora	☐	☐	☐	
3.4	Ano/modelo 2026/2026 ou superior, conforme Termo de Referência	☐	☐	☐	
3.5	Número do chassi corresponde à documentação	☐	☐	☐	
3.6	Número do motor corresponde à documentação, quando aplicável	☐	☐	☐	
3.7	Quilometragem compatível com veículo zero quilômetro e deslocamentos autorizados	☐	☐	☐	
3.8	Veículo produzido em série pelo fabricante	☐	☐	☐	
3.9	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional	☐	☐	☐	
3.10	Ausência de adaptações estruturais não autorizadas	☐	☐	☐	
3.11	Ausência de componentes usados, recondicionados ou remanufaturados	☐	☐	☐	
3.12	Veículo sem ônus ou gravames incompatíveis com a aquisição	☐	☐	☐	
3.13	Veículo em perfeito estado geral de conservação e funcionamento	☐	☐	☐	

4. INSPEÇÃO EXTERNA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
4.1	Pintura uniforme e sem riscos ou avarias	☐	☐	☐	
4.2	Ausência de amassados, trincas ou danos na carroceria	☐	☐	☐	
4.3	Para-brisa e vidros laterais íntegros e sem avarias relevantes	☐	☐	☐	

4.4	Retrovisores externos íntegros e funcionais	☐	☐	☐	
4.5	Faróis, lanternas e luzes indicadoras de direção funcionando	☐	☐	☐	
4.6	Luzes de freio e de marcha à ré funcionando	☐	☐	☐	
4.7	Limpadores e lavador de para-brisa funcionando	☐	☐	☐	
4.8	Portas com abertura, fechamento e travamento regulares	☐	☐	☐	
4.9	Ausência de sinais de colisão, reparo indevido ou avaria de transporte	☐	☐	☐	
4.10	Veículo devidamente higienizado	☐	☐	☐	

5. PNEUS, RODAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
5.1	Pneus novos e compatíveis com as especificações do fabricante	☐	☐	☐	
5.2	Pneus sem avarias, cortes, deformações ou desgaste anormal	☐	☐	☐	
5.3	Rodas em perfeito estado	☐	☐	☐	
5.4	Estepe novo, presente e compatível, quando aplicável	☐	☐	☐	
5.5	Macaco presente e compatível com o veículo, quando aplicável	☐	☐	☐	
5.6	Chave de rodas e triângulo de sinalização presentes	☐	☐	☐	
5.7	Demais ferramentas e acessórios obrigatórios presentes	☐	☐	☐	

6. SALÃO DE PASSAGEIROS, CONFORTO E ACESSIBILIDADE

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
6.1	Capacidade mínima de 46 passageiros sentados, além do motorista, comprovada	☐	☐	☐	
6.2	Poltronas rodoviárias individuais, estofadas e reclináveis	☐	☐	☐	
6.3	Poltronas e revestimentos sem rasgos, manchas ou avarias	☐	☐	☐	
6.4	Cintos de segurança individuais presentes e funcionais em todas as poltronas	☐	☐	☐	
6.5	Descansa-braços instalados conforme configuração contratada	☐	☐	☐	
6.6	Apoios para os pés presentes conforme configuração contratada	☐	☐	☐	
6.7	Porta-pacotes internos íntegros e adequadamente fixados	☐	☐	☐	
6.8	Bagageiro externo inferior íntegro, limpo e com fechamento regular	☐	☐	☐	
6.9	Cortinas ou solução equivalente nas janelas, conforme especificação	☐	☐	☐	
6.10	Iluminação interna funcionando	☐	☐	☐	
6.11	Iluminação individual de leitura funcionando	☐	☐	☐	
6.12	Tomadas/conexões USB distribuídas no salão e funcionando	☐	☐	☐	
6.13	Ar-condicionado dimensionado para o salão e funcionando adequadamente	☐	☐	☐	

6.14	Sanitário interno presente, íntegro e funcional	☐	☐	☐	
6.15	Ausência de infiltrações e ruídos internos anormais	☐	☐	☐	
6.16	Acabamentos internos íntegros	☐	☐	☐	
6.17	Sistema/dispositivo de acessibilidade conforme legislação e especificação contratada	☐	☐	☐	
6.18	Dispositivo de acessibilidade testado e funcional, quando aplicável	☐	☐	☐	
6.19	Sinalização e espaços reservados de acessibilidade presentes, quando aplicáveis	☐	☐	☐	

7. POSTO DO MOTORISTA E SISTEMAS FUNCIONAIS

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
7.1	Banco do motorista íntegro e com regulagens funcionando	☐	☐	☐	
7.2	Painel de instrumentos funcionando	☐	☐	☐	
7.3	Hodômetro e velocímetro funcionando	☐	☐	☐	
7.4	Computador de bordo funcionando, quando integrante da configuração	☐	☐	☐	
7.5	Ar-condicionado/ventilação do posto do motorista funcionando	☐	☐	☐	
7.6	Comandos, interruptores e indicadores do painel funcionando regularmente	☐	☐	☐	
7.7	Ausência de alertas anormais no painel	☐	☐	☐	

8. SISTEMAS MECÂNICOS, EMISSÕES E SEGURANÇA

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
8.1	Motor diesel turboalimentado compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
8.2	Potência mínima de 300 CV comprovada por ficha técnica/documentação	☐	☐	☐	
8.3	Atendimento ao PROCONVE P-8 ou padrão superior comprovado	☐	☐	☐	
8.4	Transmissão compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
8.5	Direção assistida conforme exigência	☐	☐	☐	
8.6	Suspensão adequada à aplicação rodoviária e compatível com o PBT	☐	☐	☐	
8.7	Sistema de freios pneumáticos funcionando regularmente	☐	☐	☐	
8.8	Sistema ABS presente e funcional	☐	☐	☐	
8.9	Controle eletrônico de estabilidade - ESP ou equivalente, quando aplicável/exigido	☐	☐	☐	
8.10	Sistema auxiliar de frenagem presente e funcional, conforme configuração	☐	☐	☐	
8.11	Câmera de ré presente e funcional	☐	☐	☐	
8.12	Alarme de marcha à ré presente e funcional	☐	☐	☐	
8.13	Tacógrafo presente e regular, conforme legislação aplicável	☐	☐	☐	
8.14	Saídas de emergência identificadas e funcionais	☐	☐	☐	
8.15	Martelos de emergência presentes em quantidade regulamentar	☐	☐	☐	

8.16	Faixas/dispositivos refletivos em conformidade	☐	☐	☐	
8.17	Demais equipamentos obrigatórios de segurança presentes	☐	☐	☐	
8.18	Ausência de vazamentos aparentes	☐	☐	☐	
8.19	Bateria, fluidos e lubrificantes em condições normais de funcionamento	☐	☐	☐	

9. DOCUMENTAÇÃO, MANUAIS, GARANTIA E CHAVES

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
9.1	Nota fiscal e documentação fiscal compatíveis com o veículo entregue	☐	☐	☐	
9.2	Documentação técnica e veicular necessária ao registro/licenciamento entregue	☐	☐	☐	
9.3	CAT ou documento equivalente apresentado, quando aplicável	☐	☐	☐	
9.4	Manual do proprietário entregue em língua portuguesa	☐	☐	☐	
9.5	Manual de operação/manutenção entregue em língua portuguesa	☐	☐	☐	
9.6	Certificado de garantia entregue	☐	☐	☐	
9.7	Garantia mínima contratada comprovada	☐	☐	☐	
9.8	Condições de garantia compatíveis com a proposta e o Termo de Referência	☐	☐	☐	
9.9	Chave principal entregue	☐	☐	☐	
9.10	Chave reserva entregue	☐	☐	☐	
9.11	Informações sobre rede de assistência técnica disponibilizadas	☐	☐	☐	

10. REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADES

Foram identificadas não conformidades?

( ) Não
( ) Sim

Em caso positivo, descrever detalhadamente:

_____
_____
_____
_____
_____

11. REGISTRO FOTOGRÁFICO

( ) Realizado
( ) Não realizado

12. CONCLUSÃO DA INSPEÇÃO

Após a conferência documental, inspeção física, verificação das especificações técnicas e realização dos testes aplicáveis, o veículo foi considerado:

( ) APROVADO SEM RESSALVAS

O veículo atende integralmente às especificações técnicas, documentais e contratuais previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

( ) APROVADO COM RESSALVAS

Foram identificadas pendências que não impedem a continuidade do procedimento, devendo ser regularizadas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização.

Ressalvas:

_____
_____
_____
_____

( ) REPROVADO

O veículo apresenta desconformidades que impedem seu recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA promover a correção, complementação, reparação ou substituição do objeto, nos termos do Termo de Referência.

Motivo da reprovação:

_____
_____

13. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO

( ) Recomenda-se a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

( ) Não se recomenda, neste momento, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em razão das pendências registradas neste checklist.

( ) Recomenda-se a rejeição do veículo e adoção das providências contratuais cabíveis.

14. RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO

Fiscal do Contrato:

Nome: _____
Matrícula/Decreto: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/_____

Representante da CONTRATADA presente na inspeção: (quando houver)

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/_____

Observação: A assinatura do representante da CONTRATADA registra sua ciência quanto às ocorrências consignadas neste documento, quando presente, não implicando concordância automática com as conclusões da fiscalização.

ANEXO I.5
CHECKLIST DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO TÉCNICA DO CAMINHÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO FORNECIMENTO

Contrato Nº	Empresa	CNPJ	Nota Fiscal
Local da Entrega		**Responsável pela Inspeção**	

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item contratado:
( ) Item 02 – Caminhão Leve com Carroceria Tipo Baú

Marca	Modelo	Ano	Cor	KM
Combustível	PBT	Chassi	Nº identificação do baú	

Data e horário da inspeção: ____/____/_____ às ____ h ____

3. CONFERÊNCIA GERAL DO VEÍCULO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
3.1	Veículo novo e zero quilômetro	☐	☐	☐	
3.2	Veículo de primeiro uso	☐	☐	☐	
3.3	Marca, modelo e versão correspondem à proposta vencedora	☐	☐	☐	
3.4	Ano/modelo atende ao Termo de Referência	☐	☐	☐	
3.5	Número do chassi corresponde à documentação	☐	☐	☐	
3.6	Número do motor corresponde à documentação, quando aplicável	☐	☐	☐	
3.7	Quilometragem compatível com veículo zero quilômetro e deslocamentos autorizados	☐	☐	☐	
3.8	Veículo produzido em série pelo fabricante	☐	☐	☐	
3.9	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional	☐	☐	☐	
3.10	Ausência de adaptações estruturais não autorizadas	☐	☐	☐	
3.11	Ausência de componentes usados, recondicionados ou remanufaturados	☐	☐	☐	
3.12	Veículo e implemento sem ônus ou gravames incompatíveis com a aquisição	☐	☐	☐	
3.13	Veículo e implemento em perfeito estado geral de conservação e funcionamento	☐	☐	☐	

4. INSPEÇÃO EXTERNA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
4.1	Pintura da cabine uniforme e sem riscos	☐	☐	☐	
4.2	Ausência de amassados ou avarias na cabine	☐	☐	☐	
4.3	Para-brisa sem trincas, riscos relevantes ou avarias	☐	☐	☐	
4.4	Vidros em perfeito estado	☐	☐	☐	
4.5	Retrovisores externos íntegros e funcionais	☐	☐	☐	
4.6	Faróis em perfeito funcionamento	☐	☐	☐	
4.7	Lanternas em perfeito funcionamento	☐	☐	☐	
4.8	Luzes indicadoras de direção funcionando	☐	☐	☐	
4.9	Luzes de freio funcionando	☐	☐	☐	
4.10	Luz de marcha à ré funcionando	☐	☐	☐	
4.11	Limpadores de para-brisa funcionando	☐	☐	☐	
4.12	Lavador de para-brisa funcionando	☐	☐	☐	
4.13	Portas da cabine com abertura e fechamento regulares	☐	☐	☐	
4.14	Fechaduras em perfeito funcionamento	☐	☐	☐	
4.15	Ausência de sinais de colisão, reparo indevido ou avaria de transporte	☐	☐	☐	
4.16	Veículo devidamente higienizado	☐	☐	☐	

5. PNEUS, RODAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
5.1	Pneus novos e compatíveis com as especificações do fabricante e o PBT	☐	☐	☐	
5.2	Pneus sem avarias, cortes, deformações ou desgaste anormal	☐	☐	☐	
5.3	Rodado traseiro duplo presente e compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
5.4	Rodas em perfeito estado	☐	☐	☐	
5.5	Estepe presente, novo e compatível com o veículo	☐	☐	☐	
5.6	Macaco presente e compatível com o veículo	☐	☐	☐	

5.7	Chave de rodas presente	☐	☐	☐	
5.8	Triângulo de sinalização presente	☐	☐	☐	
5.9	Demais ferramentas e equipamentos obrigatórios presentes	☐	☐	☐	

6. INSPEÇÃO INTERNA E FUNCIONAL

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
6.1	Bancos da cabine em perfeito estado	☐	☐	☐	
6.2	Revestimentos internos sem rasgos, manchas ou avarias	☐	☐	☐	
6.3	Capacidade mínima da cabine para 03 ocupantes, incluindo o motorista	☐	☐	☐	
6.4	Cintos de segurança presentes e funcionais para todos os ocupantes	☐	☐	☐	
6.5	Banco do motorista com regulagens funcionando	☐	☐	☐	
6.6	Painel de instrumentos funcionando	☐	☐	☐	
6.7	Hodômetro funcionando	☐	☐	☐	
6.8	Velocímetro funcionando	☐	☐	☐	
6.9	Ar-condicionado da cabine funcionando	☐	☐	☐	
6.10	Vidros elétricos funcionando	☐	☐	☐	
6.11	Travas elétricas funcionando	☐	☐	☐	
6.12	Sistema de áudio funcionando	☐	☐	☐	
6.13	Conectividade Bluetooth funcionando	☐	☐	☐	
6.14	Entrada USB/USB-C funcionando	☐	☐	☐	
6.15	Ausência de ruídos internos anormais	☐	☐	☐	
6.16	Ausência de infiltrações aparentes	☐	☐	☐	
6.17	Acabamentos internos íntegros	☐	☐	☐	

7. CARROCERIA TIPO BAÚ – INSPEÇÃO E DIMENSÕES

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
7.1	Carroceria tipo baú fechado, nova e sem uso anterior	☐	☐	☐	
7.2	Baú destinado a carga seca e compatível com o chassi	☐	☐	☐	
7.3	Estrutura e revestimento externo íntegros, resistentes e sem avarias	☐	☐	☐	
7.4	Teto fechado, impermeável e sem sinais de infiltração	☐	☐	☐	
7.5	Piso resistente, antiderrapante e em perfeito estado	☐	☐	☐	
7.6	Porta traseira com abertura ampla	☐	☐	☐	

	e funcionamento regular				
7.7	Sistema de fechamento e travamento seguro e funcional	☐	☐	☐	
7.8	Possibilidade de utilização de cadeado e/ou lacre	☐	☐	☐	
7.9	Iluminação interna do baú presente e funcional	☐	☐	☐	
7.10	Pontos/dispositivos internos para amarração e fixação da carga	☐	☐	☐	
7.11	Comprimento útil interno mínimo de 4,00 m comprovado/medido	☐	☐	☐	
7.12	Largura útil interna mínima de 2,00 m comprovada/medida	☐	☐	☐	
7.13	Altura útil interna mínima de 2,00 m comprovada/medida	☐	☐	☐	
7.14	Volume útil mínimo de 16 m³ comprovado	☐	☐	☐	
7.15	Capacidade de carga útil mínima de 1.800 kg após implementação comprovada	☐	☐	☐	
7.16	Implemento compatível com PBT, capacidade dos eixos e distribuição de carga	☐	☐	☐	
7.17	Para-choques, protetores, lanternas, refletores e faixas regulamentares presentes	☐	☐	☐	
7.18	Documentação e regularização do implemento apresentadas, quando aplicáveis	☐	☐	☐	

8. SISTEMAS MECÂNICOS E DE SEGURANÇA

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
8.1	Motor diesel turboalimentado compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
8.2	Potência mínima de 160 CV comprovada	☐	☐	☐	
8.3	Torque mínimo de 380 Nm comprovado	☐	☐	☐	
8.4	Atendimento ao PROCONVE P-8/Euro VI ou padrão superior comprovado	☐	☐	☐	
8.5	PBT mínimo de 5.000 kg comprovado	☐	☐	☐	
8.6	Transmissão compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
8.7	Direção assistida conforme exigência	☐	☐	☐	
8.8	Sistema de freios funcionando regularmente	☐	☐	☐	
8.9	Sistema ABS presente e funcional	☐	☐	☐	

8.10	Controle eletrônico de estabilidade – ESP ou equivalente presente e funcional	☐	☐	☐	
8.11	Controle de tração, quando integrante da configuração, funcional	☐	☐	☐	
8.12	Assistente de partida em rampa, quando integrante da configuração, funcional	☐	☐	☐	
8.13	Airbag do motorista presente, conforme legislação	☐	☐	☐	
8.14	Câmera de ré presente e funcional	☐	☐	☐	
8.15	Alarme de marcha à ré presente e funcional	☐	☐	☐	
8.16	Ausência de vazamentos aparentes	☐	☐	☐	
8.17	Ausência de alertas anormais no painel	☐	☐	☐	
8.18	Bateria em condições normais de funcionamento	☐	☐	☐	
8.19	Fluidos e lubrificantes nos níveis recomendados pelo fabricante	☐	☐	☐	

9. MANUAIS, GARANTIA E CHAVES

Nº	Requisito	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
9.1	Manual do proprietário entregue	☐	☐	☐	
9.2	Manual de operação/manutenção do veículo entregue	☐	☐	☐	
9.3	Manual ou documentação técnica da carroceria/implemento entregue	☐	☐	☐	
9.4	Certificado de garantia do veículo entregue	☐	☐	☐	
9.5	Certificado de garantia da carroceria/implemento entregue	☐	☐	☐	
9.6	Garantia mínima contratada comprovada	☐	☐	☐	
9.7	Condições de garantia compatíveis com a proposta e o TR	☐	☐	☐	
9.8	Chave principal entregue	☐	☐	☐	
9.9	Chave reserva entregue	☐	☐	☐	

10. REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADES

Foram identificadas não conformidades?
( ) Não
( ) Sim
Em caso positivo, descrever detalhadamente:

11. REGISTRO FOTOGRÁFICO

( ) Realizado
( ) Não realizado

12. CONCLUSÃO DA INSPEÇÃO

Após a conferência documental, inspeção física, verificação das especificações técnicas e realização dos testes aplicáveis, o veículo e respectiva carroceria tipo baú foram considerados:

( ) **APROVADO SEM RESSALVAS**
O veículo e a carroceria tipo baú atendem integralmente às especificações técnicas, documentais e contratuais previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
( ) **APROVADO COM RESSALVAS**
Foram identificadas pendências que não impedem a continuidade do procedimento, devendo ser regularizadas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização.
Ressalvas:

( ) **REPROVADO**
O veículo e/ou a carroceria tipo baú apresentam desconformidades que impedem seu recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA promover a correção, complementação, reparação ou substituição do objeto, nos termos do Termo de Referência.
Motivo da reprovação:

13. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO

( ) Recomenda-se a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
( ) Não se recomenda, neste momento, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em razão das pendências registradas neste checklist.
( ) Recomenda-se a rejeição do veículo e adoção das providências contratuais cabíveis.

14. RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO

Fiscal do Contrato:
Nome: _____
Matrícula/Decreto: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/_____

Representante da CONTRATADA presente na inspeção: (quando houver)
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/_____

Observação: A assinatura do representante da CONTRATADA registra sua ciência quanto às ocorrências consignadas neste documento, quando presente, não implicando concordância automática com as conclusões da fiscalização.

ANEXO I.6

CHECKLIST DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO LEVE TIPO SUV

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO FORNECIMENTO

Contrato Nº	Empresa	CNPJ	Nota Fiscal
Local da Entrega		**Responsável pela Inspeção**	

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item contratado:

( ) Item 03 - Veículo Leve Tipo SUV

Marca	Modelo	Ano/modelo	Cor	KM
Combustível	**Potência**	**Torque**	**Chassi**	**Nº do motor**

Data e horário da inspeção: ____/____/_____ às ____ h ____

3. CONFERÊNCIA GERAL DO VEÍCULO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
3.1	Veículo novo e zero quilômetro	☐	☐	☐	
3.2	Veículo de primeiro uso	☐	☐	☐	
3.3	Marca, modelo e versão/configuração correspondem à proposta vencedora	☐	☐	☐	
3.4	Ano/modelo 2026/2026 ou superior, conforme Termo de Referência	☐	☐	☐	
3.5	Veículo caracterizado como SUV compacto, conforme especificação contratada	☐	☐	☐	
3.6	Cor externa obrigatoriamente branca, conforme especificação contratada	☐	☐	☐	
3.7	Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o motorista	☐	☐	☐	
3.8	Mínimo de 04 portas laterais, além da tampa do compartimento de bagagens	☐	☐	☐	
3.9	Número do chassi corresponde à documentação	☐	☐	☐	
3.10	Número do motor corresponde à documentação, quando aplicável	☐	☐	☐	
3.11	Quilometragem compatível com veículo zero quilômetro e deslocamentos autorizados	☐	☐	☐	
3.12	Veículo produzido em série pelo fabricante	☐	☐	☐	
3.13	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional	☐	☐	☐	
3.14	Ausência de adaptações estruturais não autorizadas	☐	☐	☐	
3.15	Ausência de componentes usados, recondicionados ou remanufaturados	☐	☐	☐	
3.16	Veículo sem ônus ou gravames incompatíveis com a aquisição	☐	☐	☐	
3.17	Veículo em perfeito estado geral de conservação e funcionamento	☐	☐	☐	

4. INSPEÇÃO EXTERNA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
4.1	Pintura branca uniforme e sem riscos, manchas ou diferenças relevantes de tonalidade	☐	☐	☐	
4.2	Ausência de amassados, trincas ou danos na carroceria	☐	☐	☐	
4.3	Para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro íntegros e sem avarias relevantes	☐	☐	☐	
4.4	Retrovisores externos íntegros e funcionais	☐	☐	☐	
4.5	Faróis e luzes de condução diurna - DRL funcionando	☐	☐	☐	
4.6	Lanternas e luzes indicadoras de direção funcionando	☐	☐	☐	
4.7	Luzes de freio e de marcha à ré funcionando	☐	☐	☐	
4.8	Limpadores e lavador de para-brisa funcionando	☐	☐	☐	
4.9	Portas laterais com abertura, fechamento e travamento regulares	☐	☐	☐	
4.10	Tampa do compartimento de bagagens com abertura, fechamento e travamento regulares	☐	☐	☐	
4.11	Ausência de sinais de colisão, reparo indevido ou avaria de transporte	☐	☐	☐	
4.12	Veículo devidamente higienizado	☐	☐	☐	

5. PNEUS, RODAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
5.1	Pneus novos e compatíveis com as especificações do fabricante	☐	☐	☐	
5.2	Pneus sem avarias, cortes, deformações ou desgaste anormal	☐	☐	☐	
5.3	Rodas de aro mínimo 16 polegadas e em perfeito estado	☐	☐	☐	
5.4	Estepe novo, presente e compatível, quando integrante da configuração regulamentar	☐	☐	☐	
5.5	Macaco presente e compatível com o veículo, quando aplicável	☐	☐	☐	
5.6	Chave de rodas e triângulo de sinalização presentes	☐	☐	☐	
5.7	Demais ferramentas e acessórios obrigatórios presentes	☐	☐	☐	

6. HABITÁCULO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
6.1	Bancos e revestimentos internos sem rasgos, manchas ou avarias	☐	☐	☐	
6.2	Revestimento dos bancos compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
6.3	Cintos de segurança de 03 pontos presentes e funcionais para todos os ocupantes	☐	☐	☐	
6.4	Apoios de cabeça presentes para todos os ocupantes, conforme configuração homologada	☐	☐	☐	

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
6.5	Sistema ISOFIX e pontos de ancoragem Top Tether presentes	☐	☐	☐	
6.6	Banco do motorista com regulagens longitudinal, de inclinação e de altura funcionando	☐	☐	☐	
6.7	Banco traseiro com sistema de rebatimento funcionando	☐	☐	☐	
6.8	Ar-condicionado funcionando adequadamente	☐	☐	☐	
6.9	Vidros elétricos dianteiros e traseiros funcionando	☐	☐	☐	
6.10	Travas elétricas e comando centralizado funcionando	☐	☐	☐	
6.11	Regulagem elétrica dos retrovisores externos funcionando	☐	☐	☐	
6.12	Volante com regulagem de altura e comandos integrados funcionando	☐	☐	☐	
6.13	Central multimídia com tela mínima de 08 polegadas presente e funcional	☐	☐	☐	
6.14	Conectividade Bluetooth funcionando	☐	☐	☐	
6.15	Integração com Android Auto e Apple CarPlay, ou tecnologias equivalentes, funcionando	☐	☐	☐	
6.16	Entrada USB, USB-C ou tecnologia equivalente presente e funcional	☐	☐	☐	
6.17	Computador de bordo presente e funcional	☐	☐	☐	
6.18	Compartimento de bagagens com capacidade mínima de 350 litros comprovada	☐	☐	☐	
6.19	Tampão, cobertura retrátil ou solução equivalente do porta-malas presente	☐	☐	☐	
6.20	Ausência de ruídos internos anormais e infiltrações aparentes	☐	☐	☐	
6.21	Acabamentos internos íntegros	☐	☐	☐	

7. SISTEMAS DE SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
7.1	Sistema de freios funcionando regularmente	☐	☐	☐	
7.2	Sistema ABS presente e funcional	☐	☐	☐	
7.3	Distribuição eletrônica de frenagem - EBD ou tecnologia equivalente presente e funcional	☐	☐	☐	
7.4	Controle eletrônico de estabilidade - ESC/ESP ou equivalente presente e funcional	☐	☐	☐	
7.5	Controle de tração presente e funcional	☐	☐	☐	
7.6	Assistente de partida em rampa presente e funcional	☐	☐	☐	
7.7	Mínimo de 06 airbags comprovado por ficha técnica ou documentação	☐	☐	☐	
7.8	Câmera de ré presente e funcional	☐	☐	☐	
7.9	Sensor traseiro de estacionamento presente e funcional	☐	☐	☐	
7.10	Alarme e imobilizador eletrônico presentes e funcionais	☐	☐	☐	
7.11	Buzina e demais equipamentos obrigatórios de segurança funcionando	☐	☐	☐	

8. SISTEMAS MECÂNICOS, EMISSÕES E DESEMPENHO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
8.1	Motor bicombustível, apto ao uso de gasolina e etanol, conforme especificação contratada	☐	☐	☐	
8.2	Sistema de injeção e gerenciamento eletrônico compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
8.3	Potência mínima de 115 CV comprovada por ficha técnica ou documentação	☐	☐	☐	
8.4	Torque mínimo de 16 kgfm comprovado por ficha técnica ou documentação	☐	☐	☐	
8.5	Atendimento à fase vigente do PROCONVE aplicável aos veículos leves comprovado	☐	☐	☐	
8.6	Transmissão obrigatoriamente automática e compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
8.7	Transmissão com no mínimo 06 marchas à frente ou tecnologia equivalente/superior comprovada	☐	☐	☐	
8.8	Tração dianteira 4x2 ou configuração superior comprovada	☐	☐	☐	
8.9	Direção assistida conforme exigência e funcionando regularmente	☐	☐	☐	
8.10	Ausência de vazamentos aparentes	☐	☐	☐	
8.11	Ausência de alertas anormais no painel	☐	☐	☐	
8.12	Bateria, fluidos e lubrificantes em condições normais de funcionamento	☐	☐	☐	

9. DOCUMENTAÇÃO, MANUAIS, GARANTIA E CHAVES

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
9.1	Nota fiscal e documentação fiscal compatíveis com o veículo entregue	☐	☐	☐	
9.2	Documentação técnica e veicular necessária ao registro/licenciamento entregue	☐	☐	☐	
9.3	CAT ou documento equivalente apresentado, quando aplicável	☐	☐	☐	
9.4	Manual do proprietário entregue em língua portuguesa	☐	☐	☐	
9.5	Manual de operação/manutenção entregue em língua portuguesa	☐	☐	☐	
9.6	Certificado de garantia entregue	☐	☐	☐	
9.7	Garantia mínima contratada comprovada	☐	☐	☐	
9.8	Condições de garantia compatíveis com a proposta e o Termo de Referência	☐	☐	☐	
9.9	Chave principal entregue	☐	☐	☐	
9.10	Chave reserva entregue	☐	☐	☐	
9.11	Informações sobre rede de assistência técnica disponibilizadas	☐	☐	☐	

10. REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADES

Foram identificadas não conformidades?

( ) Não
( ) Sim

Em caso positivo, descrever detalhadamente:

_____
_____
_____
_____
_____

11. REGISTRO FOTOGRÁFICO

( ) Realizado
( ) Não realizado

12. CONCLUSÃO DA INSPEÇÃO

Após a conferência documental, inspeção física, verificação das especificações técnicas e realização dos testes aplicáveis, o veículo foi considerado:

( ) APROVADO SEM RESSALVAS

O veículo atende integralmente às especificações técnicas, documentais e contratuais previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

( ) APROVADO COM RESSALVAS

Foram identificadas pendências que não impedem a continuidade do procedimento, devendo ser regularizadas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização.

Ressalvas:

_____
_____
_____
_____

( ) REPROVADO

O veículo apresenta desconformidades que impedem seu recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA promover a correção, complementação, reparação ou substituição do objeto, nos termos do Termo de Referência.

Motivo da reprovação:

_____
_____

13. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO

( ) Recomenda-se a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

( ) Não se recomenda, neste momento, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em razão das pendências registradas neste checklist.

( ) Recomenda-se a rejeição do veículo e adoção das providências contratuais cabíveis.

14. RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO

Fiscal do Contrato:

Nome: _____
Matrícula/Decreto: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/_____

Representante da CONTRATADA presente na inspeção: (quando houver)

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/_____

Observação: A assinatura do representante da CONTRATADA registra sua ciência quanto às ocorrências consignadas neste documento, quando presente, não implicando concordância automática com as conclusões da fiscalização.

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº...../2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: .....
Id contratação PNCP: xxx

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, n° 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Tâmara Chaves de Oliveira da Costa**, nomeada pelo Decreto n.º 19.304/2026, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **.....**, com sede na ..... – CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., neste ato, representada pelo seu .... Sr. **....**, residente e domiciliado na .... CEP: ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **24.890/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do município, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 059/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto desta contratação é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ (NÃO REFRIGERADO) E 05 (CINCO) VEÍCULOS LEVES TIPO SUV, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS ELEMENTOS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES.**

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e interesse da Administração.
2.3 O encerramento da vigência contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos veículos, à assistência técnica e às demais responsabilidades que, por sua natureza, produzam efeitos após o término do contrato, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.
2.4 A extinção do contrato não prejudicará o exercício dos direitos da Administração relativos à garantia, à responsabilidade por vícios ocultos, à reparação de danos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2 A fiscalização poderá solicitar apoio de servidor com conhecimento técnico, consultar documentação oficial do fabricante, realizar testes funcionais e registrar fotograficamente os elementos verificados, especialmente quando a característica não puder ser confirmada por simples inspeção visual.

3.3 Fiscalização Administrativa:

3.3.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará o fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.2 O fiscal administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção do fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais, determinando prazo para a correção.

3.3.4 O fiscal administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	NELSON GAMA MEDEIROS	JESSICA OTAVIANO DAS VIRGENS
Endereço Eletrônico	nelson.gama@educacao.saomateus.es.gov.br	jessica.virgens@educacao.saomateus.es.gov.br
Decreto Municipal	18.441/2026	70451
Cargo	Assessor de Controle de Transporte Setorial	Professora B
Tipo de Vínculo	Comissionado	Efetivo

3.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, a ser emitida após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o cumprimento das demais condições necessárias à eficácia contratual.

3.4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do seu vencimento, acompanhada das comprovações pertinentes e condicionada à aceitação expressa da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente não imputável à contratada.

3.4.2 A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus/ES, situada no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº 194 - Bairro Carapina - CEP 29.933-030, São Mateus/ES.

3.4.3 Formas de contato para entrega: e-mail educacao@saomateus.es.gov.br

3.4.4 Todos os custos com entrega, transporte e disponibilização dos veículos correrão por conta da contratada.

3.4.5 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer avaria, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como dos acessórios, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chaves (incluindo reserva), documentação necessária ao emplacamento e demais documentos exigidos para sua regular utilização.

3.4.6 Os veículos deverão ser entregues devidamente higienizados, abastecidos com, no mínimo, 50% da capacidade do tanque de combustível e livres de quaisquer avarias decorrentes do transporte.

3.4.7 Para fins desta contratação, considera-se novo o veículo que não tenha sido anteriormente utilizado, com quilometragem limitada aos testes de fábrica, procedimentos de pré-entrega e deslocamentos logísticos necessários à entrega, permanecendo integralmente preservadas as condições de garantia, as especificações técnicas e a regularidade documental. Será admitido eventual registro anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização, desde que não caracterize uso anterior do veículo e não gere qualquer prejuízo técnico, jurídico, patrimonial ou financeiro à Administração.

3.4.8 Os veículos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação necessária à realização do emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, comprovação de homologação ou documento equivalente, quando aplicável à categoria e configuração do veículo.

3.4.9 Todos os documentos entregues deverão estar regulares, completos e aptos à realização do emplacamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar, às suas expensas, qualquer pendência documental decorrente do fornecimento do objeto que impeça ou dificulte a regularização dos veículos perante o órgão executivo de trânsito.

3.4.10 A ausência ou irregularidade de qualquer documento indispensável ao emplacamento impedirá o recebimento definitivo do objeto e a realização do respectivo pagamento, até a completa regularização pela CONTRATADA.

3.4.11 A CONTRATADA deverá entregar os veículos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes no Termo de Referência, dos respectivos Anexos I, II e III e da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por modelo de características inferiores ou que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

3.4.12 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

1. **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega dos veículos, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da documentação apresentada e da conformidade aparente com as especificações constantes noTermo de Referência e dos respectivos Anexos I, II e III, sendo formalizado por meio de termo próprio.
2. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção realizada por servidor ou comissão designada, com aplicação do checklist correspondente ao veículo entregue: Anexo IV para o Item 01, Anexo V para o Item 02 e Anexo VI para o Item 03.
3. Durante a inspeção técnica, a Administração poderá realizar testes de funcionamento, conferência dos equipamentos obrigatórios, verificação da documentação, da quilometragem, do ano/modelo, da motorização, da capacidade de passageiros e de todas as demais características exigidas no Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, observados os procedimentos de verificação constantes nos Anexos IV, V e VI.
4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos veículos até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
5. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será notificada para promover

a substituição ou correção do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no subitem 6.10 do Termo de Referência.

3.4.13 Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade nos veículos ou na documentação apresentada, durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, reparação, correção ou complementação do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4.14 A regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, observado o disposto no Termo de Referência.

3.4.15 O não atendimento da notificação no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3.4.16 Enquanto não forem sanadas todas as irregularidades apontadas pela fiscalização, o objeto não será considerado definitivamente recebido, permanecendo suspenso o pagamento correspondente.

3.4.17 Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite inferior à garantia original oferecida pelo fabricante para o respectivo veículo, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

3.4.18 A garantia ofertada pelo fabricante prevalecerá sempre que superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

3.4.19 A garantia mínima dos veículos será de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA. Para o caminhão, a garantia abrangerá separadamente o veículo e a carroceria tipo baú.

3.4.20 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento da garantia, ainda que os serviços sejam executados pelo fabricante, concessionária ou oficina autorizada, não sendo admitida a simples transferência da responsabilidade ao fabricante.

3.4.21 As obrigações relacionadas à garantia e à correção de vícios permanecerão exigíveis durante todo o período estabelecido, ainda que o prazo ultrapasse a vigência destinada à entrega e ao recebimento dos veículos.

3.4.22 Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela assistência técnica e pelo cumprimento das condições de garantia ofertadas pelo fabricante, comprometendo-se a sanar eventuais defeitos de fabricação, sem custos para a CONTRATANTE, observados os prazos e condições previstos na proposta e na legislação aplicável.

3.4.23 A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante.

3.4.24 Havendo impossibilidade de deslocamento do veículo por falha coberta pela garantia, o transporte até a assistência técnica ocorrerá por conta da contratada ou do fabricante, sem ônus para a Administração.

3.4.25 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, e concluir o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo quando demonstrada, mediante justificativa técnica, a necessidade de prazo superior, sujeito à prévia aceitação da CONTRATANTE.

3.4.26 A Administração poderá realizar inspeção técnica completa dos veículos antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, verificando todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e dos respectivos Anexos I, II e III, mediante aplicação, no que couber, dos Anexos IV, V e VI.

3.4.27 A entrega somente será considerada completa mediante apresentação de toda a documentação exigida no Termo de Referência.

3.4.28 Caso o veículo seja recusado, a contratada deverá retirá-lo às suas expensas, providenciando a substituição dentro do prazo fixado pela Administração.

3.4.29 O recebimento definitivo será precedido de inspeção técnica realizada mediante aplicação dos Anexos IV, V e VI – Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos, contemplando a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, condições, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos previstos no Termo de Referência e nos Anexos I, II e III.

3.4.30 O preenchimento dos Anexos IV, V e VI deverá ser realizado pela fiscalização responsável pelo recebimento, podendo ser complementado por registros fotográficos, testes de funcionamento, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

3.4.31 A existência do checklist não limita a atuação da fiscalização, que poderá realizar verificações adicionais sempre que necessárias à confirmação do atendimento integral às exigências da contratação.

3.4.32 Durante o recebimento definitivo será verificada a correspondência integral entre o veículo efetivamente entregue, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a documentação técnica do modelo ofertado e as exigências constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I, II e III, incluindo modelo, versão ou configuração, motorização, capacidade, equipamentos, acessórios, opcionais, ano/modelo e demais características técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar o objeto em caso de divergência ou desconformidade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que certificará o cumprimento integral das especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, bem como a conclusão da inspeção técnica previstas nos Anexos IV, V e VI e a entrega da documentação necessária à realização do emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES.

6.2 O pagamento de cada item será realizado de forma independente, após o recebimento definitivo do respectivo veículo, não ficando condicionado à entrega dos demais itens adjudicados a outros fornecedores.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

6.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.

6.5 Antes da autorização do pagamento, a CONTRATANTE verificará a conformidade da documentação apresentada e poderá consultar os sistemas oficiais de emissão de certidões ou exigir a apresentação de documentos complementares, quando necessário, para confirmação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

6.6 Constatado erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o processo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação da documentação corrigida.

6.7 O pagamento não implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir o cumprimento das obrigações relativas à

garantia dos veículos, assistência técnica, correção de defeitos, substituição do objeto e demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.
6.8 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens com entrega única, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, não há previsão de reajuste durante sua execução ordinária. Contudo, caso seja ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega dos veículos, o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.
8.2 Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos Anexos I, II e III, mediante aplicação dos Anexos IV, V e VI no recebimento definitivo.
8.3 Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.4 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento das inconformidades.
8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital, no Contrato e na legislação vigente, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.
8.6 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação.
8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.
Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações ou orientações que possam influenciar o fornecimento do objeto.
8.8 Zelar pela adequada utilização dos veículos, observando as recomendações constantes dos manuais fornecidos pelo fabricante e realizando as revisões periódicas previstas para manutenção da garantia.
8.9 Providenciar, após o recebimento definitivo dos veículos, o emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, adotando as providências administrativas necessárias perante o órgão executivo de trânsito competente.
8.10 Conferir a documentação entregue pela CONTRATADA, verificando sua conformidade e suficiência para a realização do emplacamento e para o recebimento definitivo do objeto.
8.11 Recusar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações no Termo de Referência, dos Anexos I, II e III, da proposta vencedora e demais documentos vinculantes da contratação, exigindo sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus para a Administração.
8.12 Aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar os veículos em estrita conformidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos respectivos Anexos I, II e III, no Edital e na proposta apresentada.

9.1.2 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias, ônus ou gravames.

9.1.3 Entregar veículos produzidos em série, novos, zero quilômetro, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos, adaptações irregulares ou não autorizadas e componentes usados, observadas todas as especificações e condições deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I, II e III.

9.1.4 Garantir que todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos neste Termo de Referência e nos respectivos Anexos I, II e III sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, preservando integralmente as condições de garantia dos veículos.

9.1.5 Prestar garantia integral dos veículos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação durante todo o período de garantia.

9.1.6 Entregar os veículos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chaves (incluindo reserva), bem como, toda a documentação necessária para sua regular utilização, sem qualquer ônus para a Administração quando o defeito estiver coberto pela garantia.

9.1.7 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer veículo que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas.

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação.

9.1.9 Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios originais ou genuínos do fabricante durante o período de garantia.

9.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou ocasionar atraso na entrega dos veículos.

9.1.12 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

9.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.14 Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de trânsito e demais normas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

9.1.15 Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato, observando os princípios da boa-fé, eficiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.1.16 Entregar toda a documentação necessária à realização do emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, devidamente regular, completa e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

9.1.17 Responsabilizar-se pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de documentos emitidos com erro, inconsistência ou irregularidade que impeçam ou retardem a realização do emplacamento dos veículos.

9.1.18 Prestar todas as informações e fornecer os documentos complementares eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para viabilizar o emplacamento dos veículos.

9.1.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. **ADVERTÊNCIA** - pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **MULTA** – por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE SÃO MATEUS PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS** – por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS** – pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

11.5 O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de veículos recusados ou para correção de irregularidades documentais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6 Na hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
c) Der causa à inexecução total do contrato.
d) Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado.
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada nas rubricas abaixo:

3.048 – Aparelhamento da rede escolar - mobiliários, equipamentos e materiais - ensino fundamental
4490520000 – Equipamento e material permanente
Fonte: 150000250000 **–** MDE
FICHA – *129*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de ..... de 2026.